Resolução CMAS nº 260/2022

Dispõe sobre a aprovação da Renovação das Inscrições das Entidades e Organizações de Assistência Social, Inscritas no CMAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95** alterada pelas Leis **3.484/2014** e Lei **029/2017,** e por maioria absoluta de seus membros em **Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2022, e por maioria de seus membros.**

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n.º 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, em seu Art.13 e Art.17.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS 006/2015, em seu Art. 13.

RESOLVE:

Art.1º **Aprovar** a Renovação das Inscrições das Entidades e Organizações de Assistência Social bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito da Assistência Social para o ano de 2022, após análise dos documentos e visita de acompanhamento e monitoramento:

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

Entidade	Nº da Inscrição	Situação
1-AMAC-Amigo dos Meninos Assistidos de Caratinga	018	Renovação
2-Assistência Evangélica Social -Recanto dos Idosos Pastor Geraldo Sales	003	Renovação
3-Associação Casa de Maria Rainha Paz	009	
4-Lar dos Idosos Monsenhor Rocha	001	Renovação
5-Instituto das irmãs Missionárias Nossa Senhora de Fátima- Lar das Meninas	006	Renovação

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 16 de setembro de 2022.

Cleber Bento Pereira
Presidente do CMAS

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

Resolução CMAS nº 261/2022

Dispõe sobre o Convênio de Cooperação Financeira que entre si Celebram a Fundação Banco do Brasil e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Caratinga - MG, tendo como intenvenientes Banco do Brasil S.A., Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil- FENABB e Associação Atlética Banco do Brasil - AABB em Caratinga.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/1995** alterada pelas Leis **3.484/2014** e Lei **029/2017,** e por maioria absoluta de seus membros em **Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2022.**

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tomou conhecimento do Convênio de Cooperação Financeira celebrado entre a Fundação Banco do Brasil e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Caratinga - MG, apenas **neste ano de 2022;**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o fundo Municipal de Assistência Social - FMAS nº 3.484/2014 no seu Art.35, onde se lê: *"Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, unidade orçamentária, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas e projetos da área de Assistência Social"* ;

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

CONSIDERANDO ainda, o Art.37*, da Lei supracitada,* ***Parágrafo Único*** *"As transferências de recursos para as organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos, serviços e benefícios aprovados pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social";*

CONSIDERANDO, a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), a qual trata-se de um regime jurídico que estabelece princípios e diretrizes para as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, por meio do termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação;

CONSIDERANDO, que o referido Convênio, está em desacordo com a **Lei Municipal n.º 3.484/2014, bem como a Lei Federal n.º 13.019/2014**; e

CONSIDERANDO, que uma vez que o CMAS, teve conhecimento do Convênio, ele responsável pelo monitoramento e fiscalização do mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar para que o Convênio de Cooperação Financeira que entre si Celebram a Fundação Banco do Brasil e o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS Caratinga-MG, tendo como intenvenientes Banco do Brasil S.A., Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil- FENABB e Associação Atlética Banco do Brasil-AABB em Caratinga- MG, **não seja renovado, com o Fundo Municipal de Assistência Social, e sim com o Município de Caratinga/MG através da Assessoria de Projetos, Convênios, e Prestação de Contas, respeitando todas as normativas vigentes.**

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, **a partir da presente data**, responsável pelo monitoramento e fiscalização da Execução do Programa AABB na Comunidade, assim como dos recursos e dos bens adquiridos pelo mesmo, através de uma Comissão que será criada.

Art. 3º - Enquanto o referido Convênio estiver em execução dentro do Município, deverão ser observadas todas as cláusulas do mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 07 outubro de 2022.

Cleber Bento Pereira
Presidente do CMAS

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

Resolução CMDCA nº 108/2022

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal 3.213/2010, alterada pela Lei 3.614/16 e,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 70/2020 de 11/12/2020 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a Instituição da Comissão Intersetorial para a Política de Atendimento Socioeducativa no município de Caratinga/MG;
CONSIDERANDO a Resolução n.º001/2021 de 11/01/2021 da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo -SIMASE que dispõe sobre a nomeação de membros da SIMASE -Artigo 2º "Os membros nomeados nesta Resolução terão mandato de 02 anos, podendo ser substituído a pedido dos órgãos que indicaram, ou quando faltar 03(três) vezes consecutivas e/ou 05 (cinco) alternadas sem justificativas aceitas pela comissão".

CONSIDERANDO deliberação em reunião Ordinária do CMDCA no dia 14 de Setembro de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a substituição dos seguintes membros:

- Marisa Ferreira de Oliveira por Katyuscia Murta Sampaio(Titular)

-Luciana Campos do val Arreguy por Renata Patrícia Alves(Suplente)

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 14 de Setembro de 2022 ,.

Caratinga, 11 de Outubro de 2022.

_____
Carla Patrícia Ferreira Silva
Presidente do CMDCA

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

MUNICÍPIO DE CARATINGA – Torna Público Extrato do Aditivo 07 do Contrato nº. 016/2018 - Processo nº 027/2017 – Pregão Nº. 016/2017 – Objeto: Contratação de serviços de assessoria contábil para atendimento às Caixas Escolares desta municipalidade. Contratada: M. A. PAIVA SILVEIRA - ME. Fica reajustado o valor do presente contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em 9,2634%. Caratinga/MG, 18 de março de 2022. Elaine Teixeira Cardoso Alves – Secretária Municipal de Educação.

PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO ASSINADO E ARQUIVADO

Rayane Diniz Souza
Assinado de forma digital por Rayane Diniz Souza
Dados: 2022.10.14 17:03:18 -03'00'

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022